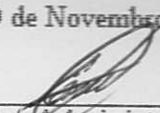




PROTOCOLO Nº 945/15

PROJETO DE LEI Nº 4.347

DE 30 de Novembro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 01 de dezembro de 2015

1ª Discussão em 01 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 03 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 04 de Dezembro de 2015

Com Ofício nº 325/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.027

04 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 04/12/2015



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 4.347

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.833,24 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167.	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	R\$ 8.833,24

Total Suplementação : **R\$ 8.833,24**

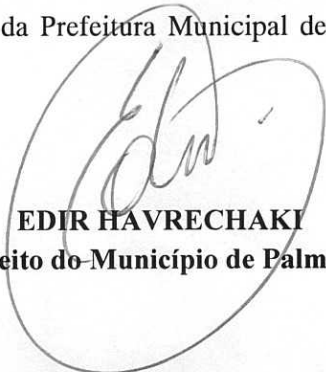
Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 01303	R\$ 8.833,24
------------------------------	--------------	--------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de aluguéis de imóveis de terceiros utilizados pela Secretaria.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 30 de novembro de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 145/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

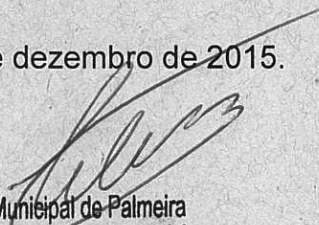
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.347 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.347

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.347
APROVADO POR _____

EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Elyz Borod

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.347
APROVADO POR _____

EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Elyz Borod

2º Secretário [Signature]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.347.
Transcreva-se no Livro de Lei e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 04 de Dezembro de 2015.
Governante do Prefeito

[Signature]
Prefeito